

PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

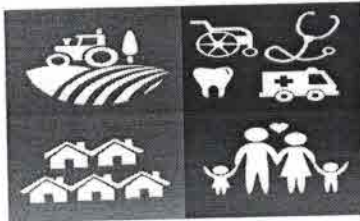
CONTRATO Nº. 0116/2018

"Contrato de fornecimento de um Veículo Automotor Caminhão Truck com potência mínima 280 cv, zero quilômetro, equipado com caçamba de 12 M³, conforme convenio 00375/2018 SEGOV, que entre si fazem o Município de Heitorai-GO, Estado de Goiás, e a Empresa Max Comércio e Serviços de Caminhões LTDA, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de veículo automotor tipo caminhão truck com potência mínima 280 cv, zero quilômetro. Transmissão manual mecânica Eaton/FTS-16108 LL com 10 marchas sincronizadas à Frente e 3 à Ré, Embreagem Hidráulica, distância de entre eixos de 3.59 mm, PBT de 23.000 kg, CMT de 42.000 kg, capacidade de carga útil + carroceria de 14.960 kg, freio a tambor na dianteira e traseira, freio motor, vidros verdes, preparação para instalação de som (com auto falantes) e antena, banco do motorista com suspensão a AR, tacógrafo eletrônico com controle automático de velocidade, pneus radiais com câmara 10.00R x 20" 16PR (uso misto). Equipado com tomada de força para instalação de betoneira Demais especificações conforme catálogo do fabricante. Com Ar Condicionado, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 12 M3; tudo para o Município de Heitorai/GO, que entre si celebram: de um lado **Município de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **Max Comércio e Serviços de Caminhões LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.659.172/0001-10, representada pelo Senhor Wagner Ribeiro Fleury, Rg. 2000745 SSP/DF, CPF MF 951.509.271-04, residente e domiciliado na cidade de Anápolis/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de veículo segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - fornecimento de um caminhão truck com potência mínima 280 cv, zero quilômetro. Transmissão manual mecânica Eaton/FTS-16108 LL com 10 marchas sincronizadas à Frente e 3 à Ré, Embreagem Hidráulica, distância de entre eixos de 3.59 mm, PBT de 23.000 kg, CMT de 42.000 kg, capacidade de carga útil + carroceria de 14.960 kg, freio a tambor na dianteira e traseira, freio motor, vidros verdes, preparação para instalação de som (com auto falantes) e antena, banco do motorista com suspensão a AR, tacógrafo eletrônico com controle automático de velocidade, pneus radiais com câmara 10.00R x 20" 16PR (uso misto). Equipado com tomada de força para instalação de betoneira Demais especificações conforme catálogo do fabricante. Com Ar Condicionado, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 12 M3; tudo para o Município de Heitorai/GO e demais características contidas

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000
CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

no edital de licitação, e proposta apresentada pela empresa e aceita, na forma da ata de realização do pregão presencial 005/2018, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – O material descrito na ata de pregão presencial 005/2018 será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 24/07/2018 a 31/12/2018.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do fornecimento será de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelo fornecimento do produto objeto desta licitação conforme descrito na ata de realização do pregão presencial 005/2018 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 302.800,00 (trezentos e dois mil, e oitocentos reais)** a serem pagos após a entrega da mercadoria, em conta corrente de titularidade da empresa, a ser informada.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo – A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega do veículo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento do valor na data acima estipulada.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000
CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, na mesma regra, e preço relacionados na ata de realização do pregão presencial 005/2018.

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

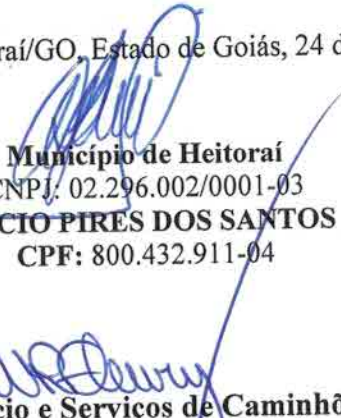
CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega do objeto licitado dentro do prazo estipulado neste instrumento pela CONTRATANTE na sede do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sétima.

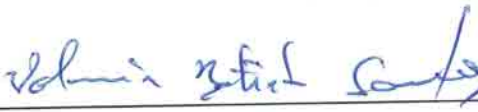
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaguaru - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai/GO, Estado de Goiás, 24 dias do mês de julho de 2018.


Município de Heitorai
CNPJ: 02.296.002/0001-03
LÚCIO PIRES DOS SANTOS
CPF: 800.432.911-04


Max Comércio e Serviços de Caminhões LTDA
CNPJ sob o n. 07.659.172/0001-10
Wagner Ribeiro Fleury
Rg. 2000745 SSP/DF
CPF: 951.509.271-04

- 1)  CPF. 170322-197-04
- 2)  CPF. 38053780172